



DECRETO N. 1.372/2017

**REGULAMENTA A TRANSFERÊNCIA, CONTROLE E
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS
AO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo (MG), no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Estadual n. 45.468, de 13 de setembro de 2010 e Resolução SES/MG n. 5.100, de 29 de dezembro de 2015, considerando

- a publicação da Resolução n. 5.100, de 29 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse de recursos financeiros para reforços do custeio das ações e serviços de saúde e estabelecimentos de saúde e para municípios de Minas Gerais;
- a publicação do Decreto Estadual n. 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- que compete ao Município de Santo Antônio do Amparo, ora gestor dos recursos recebidos, motivar, normatizar a regulamentar a forma de transferência dos recursos advindos do Estado de Minas Gerais;
- que atualmente o Hospital São Sebastião, ora beneficiário dos recursos, encontra-se sob processo de intervenção, cuja ação civil pública foi ajuizada pelo Município de Santo Antônio do Amparo;
- que a referida ação se encontra em trâmite perante a comarca de Bom Sucesso - MG autuada sob o n. 0020295-19.2016.8.13.0080;
- que o Município é obrigado a fiscalizar a correta destinação dos recursos públicos advindos do Estado de Minas Gerais;
- que o Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de gestor dos recursos da saúde, autorizou o pagamento da nota fiscal n. 5245 emitida pelo Hospital São Sebastião no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais)

Decreta:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, autorizada a realizar o pagamento da nota fiscal n. 5245 emitida pelo Hospital São Sebastião para que o mesmo utilize os recursos em ações e serviços de saúde a serem realizados na referida associação.

Art. 2º. A realização do pagamento e/ou transferência dos recursos somente será procedido depois do cumprimento das condições a saber:

- a) Elaboração do Termo de Metas pelo Hospital São Sebastião, que deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) após publicação deste ato, constituído como instrumento administrativo por meio do qual o Hospital São Sebastião deverá apresentar ao Secretário Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento as ações e serviços que serão executados, especificando, individualmente o quantitativo de serviços e valores;

JR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Rua José Coutinho, 39 – Centro **CNPJ 18.244.335/0001-10**

- b) Emissão do parecer da comissão de avaliação que será nomeada através deste ato, no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega do relatório de metas;
- c) Abertura de conta bancária específica;
- d) Aprovação prévia das metas e indicadores do plano de metas elaborado pelo Hospital São Sebastião.

Parágrafo único. Em sendo reprovado pela comissão o termo de metas encaminhado pelo Hospital São Sebastião, poderá o mesmo ser readequado para nova análise da comissão, que deverá emitir relatório conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega.

Art. 3º. Para acompanhamento, controle e avaliação do termo de metas, ficam nomeados os servidores abaixo como membros da Comissão de Avaliação a saber:

- a) Joaquim Antônio dos Santos Isidro - Presidente
- b) Romerito Diniz Oliveira - Membro
- c) Cristina Lúcia Lage Dutra Pitchon Ferreira - Membro

Art. 4º. O Hospital São Sebastião, para instrução do controle e avaliação referente aos recursos destinados para atendimento da Resolução n. 5.100, de 29 de dezembro de 2015, deverá apresentar perante a Controladoria Municipal, na pessoa do Sr. Romerito Diniz Oliveira, os seguintes documentos inerentes a associação:

- a) Ato Constitutivo da Associação;
- b) CNPJ;
- c) Certidão FGTS;
- d) Certidão INSS;
- e) Comprovante de qualificação filantrópica;
- f) Última ata da diretora ou ato de representação e constituição da interventora judicial;

Art. 5º. Deverá o Hospital São Sebastião, quando da aplicação dos recursos, cumprir todas as normas e regras estabelecidas na Resolução n. 5.100, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual n. 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo, 07 de fevereiro de 2017.


Evandro Paiva Carrara
Prefeito Municipal